



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA  
CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 110 - de 22 de abril de 1.993

Autoriza o Poder Executivo a receber doações onerosas de bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber doações onerosas de bens imóveis, para a melhoria dos serviços de educação, saúde, telecomunicações, esporte e lazer.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos nos termos do artigo 1º desta Lei, serão incorporados ao patrimônio público municipal, restando entretanto, aos doadores se não houver as melhorias dos serviços a que se destinavam dentro do prazo de quatro anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 22 de abril de 1.993

  
Afonso J. J. Pereira  
PREFEITO